



MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 064, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

Origem: PODER EXECUTIVO

“Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 59.600,00 (Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos Reais), de acordo com classificação orçamentária a seguir especificada.

	1101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	0824402082.015 – MANUT. E DESENV. ATIVIDADES ASSIST. SOCIAL	
915	3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	1.000,00
	0501 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	0412202232.007 – MANUT. E DESENV. ATIVIDADES SECRET. DE OBRAS	
204	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	30.000,00
	0301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	0412202232.004 – MANUT. E DESENV. ATIVIDADES SECRET. ADMINISTR.	
109	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica	12.000,00
	0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS	
	1030102042.120 – PLANTÃO MÉDICO/SAMU-SERVIÇOS/ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA	
1500	3.3.71.41.00 – Contribuições Para Manutenção dos Consórcios	1.600,00
	1012202042.161 – AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO – VALE ALIMENTAÇÃO	
924	3.3.90.46.01 – Indenização Auxílio-Alimentação	5.000,00
	0701 – AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
	2012202202.011 – MANUT. E DESENV. ATIVID. SECRETARIA AGRICULTURA	
404	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10.000,00
	TOTAL	R\$ 59.600,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares, abertos pelo artigo anterior, a redução de verbas das seguintes rubricas orçamentárias.

	1101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	0848202081.151 – MELHORIAS HABITACIONAIS - CARENTES	
1280	3.3.90.48.01 – Auxílio a Pessoas Físicas	1.000,00
	0501 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	0412202232.007 – MANUT. E DESENV. ATIVIDADES SECRET. DE OBRAS	



MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1569	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente	15.000,00
	2678202132.109 – PROGRAMA DE MANUT. DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E ACESSOS A PROPRIEDADES	
1510	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica	15.000,00
	0301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	0412202232.004 – MANUT. E DESENV. ATIVIDADES SECRET. ADMINISTR.	
102	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	7.500,00
	1001 – DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO	
	0412902091.071 – CRIAÇÃO DO SETOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
1532	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	4.500,00
	0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPs	
	1012202042.014 – MANUTENÇÃO E DESENV. ATIVIDADES ASPs	
474	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica	6.600,00
	0701 – AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
	2012202201.085 – PATRULHA AGRÍCOLA – MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO	
1260	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	TOTAL	R\$ 59.600,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 16 dias do mês de agosto de 2012.

JOSE ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

DENISE FERREIRA ROMAN
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 064/2012
PROJETO DE LEI N.º 064/2012

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.*

O Projeto de Lei proposto autoriza a abertura de crédito suplementar nas Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Saúde, Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Administração, deduzindo de contas que têm saldo superior ao previsto em despesas.

Assim sendo, para dar continuidade às atividades, se propõe fazer adequações no orçamento, deduzindo de rubricas com saldo superior ao previsto em despesas.

Portanto se propõe a presente autorização para a abertura de crédito, com a dedução apontada de conta específica, pelo que contamos com a aprovação do Projeto de Lei por esta Colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal